

**Solicitação e Autorização Dispensa de Licitação**

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da(s) Secretaria(s) abaixo descrita(s), **AUTORIZA** a **ABERTURA** do **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO** abaixo descrito, o qual **SERÁ** processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no **Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93**.

**PROCESSO Nr.** 39/2022

**DISPENSA Nr.** 13/2022

**OBJETO** Serviço de Pintura prédio nova sede Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Luis Carlos Schepp, nº 726, centro.

**ÓRGÃO ATENDIDO:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

**RECURSO :** Próprios

**DOTAÇÃO :** 355-3.3.90.39.00.00.00.00.0001

**OBJETIVOS :** Adequação do local para a instalação da nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Luis Carlos Schepp, nº 726, centro.

Tenente Portela, 26 de abril de 2.022.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

## 1- PREAMBULO

O **MUNICÍPIO DE TENENTE PORTELA/RS**, setor de Compras e Licitações, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela **Portaria nº 748 de 23 de agosto de 2021**, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal de Tenente Portela/RS, e de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna público a realização de Processo tipo **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos dispostos no **Art. 24 - Inciso II** de Lei 8.666/93, para o serviço de mão-de-obra para a pintura interna e externa do prédio que abrigará a nova sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

## 2- DO OBJETO

Mão de obra para Serviço de Pintura, interna e externa do prédio da nova sede para Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Rua Luis Carlos Schepp, nº 726, centro.

### 2.1 – DAS JUSTIFICATIVAS

Diante da necessidade e das melhorias necessárias para melhorar o bom atendimento à população a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico necessita adequações de pintura do prédio que sediará seus serviços de atendimento ao cidadão portelense. Os serviços que a secretaria dispõe estão intimamente ligados à cidadania, e acesso aos documentos oficiais necessários para os cidadãos exercerem seus direitos. Tais como, encaminhamento de documentos de Identidade, junto ao IGP, Seguro Desemprego junto ao FGTS/Sine, Alimento Militar, Procon-RS, Sala do Empreendedor, entre outros serviços de incentivos às empresas e ao desenvolvimento da economia local.

Considerando a necessidade de pintura do prédio apresentado, e que há Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial nº 37/2021, Processo Licitatório nº 88/2021 para tintas e materiais necessários, orçou-se o serviço de mão-de-obra de lixamento, preparação, limpeza e pintura do prédio.

Atendendo aos preceitos legais de tal contratação a Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, **ressalva que a lei ordinária poderá fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar**, que é o que se observa nos dispositivos dos artigos 24 e 25 da Lei 8.666/93, que tratam, respectivamente, de dispensa e inexigibilidade de licitação, vejamos o que diz o inciso XXI do art. 37 da CF.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Quanto à abrangência e previsão na Lei das Licitações, 8.666/93, a previsão encontra guardada em seu artigo 24, inciso II, por se tratar de serviço de baixo valor, conforme o que segue:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

## **2.2 – DO CRITERIO DE JULGAMENTO**

O julgamento das propostas/orçamentos apresentados será tipo menor valor global dos serviços elencados no orçamento.

## **3 – DAS EXIGENCIAS E ATRIBUIÇÕES**

- 3.1** – O serviço deverá ser realizado conforme o Anexo I – Memorial Descritivo, o qual foi emitido pelo setor de engenharia.
- 3.2** – Os materiais utilizados serão adquiridos da Ata de Registro de Preço, Pregão Presencial nº 37/2021, Processo Licitatório nº 88/2021.
- 3.3** - Após a solicitação de início, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para a execução do serviço.
- 3.4** Havendo qualquer defeito, irregularidade, quer seja na qualidade ou na quantidade, a contratada deverá proceder no saneamento do mesmo, suportando os custos que apresentar.
- 3.5** Na hipótese do previsto no item acima o prazo será de três dias da solicitação e apresentado o problema.
- 3.6** Para todo e qualquer efeito a contratada fica ciente da localização onde o serviço deverá ser executado.

## **4 - DA CONTRATADA**

Fica contratada para o fornecimento dos produtos objeto deste Processo de Dispensa de Licitação a Empresa: **CONSTRUTORA SANTOS E CARDOSO** - CNPJ: 09.378.828/0001-52. Conforme orçamento apresentando preço mais favorável.

### **4.1 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**

- a)** - Certidão Negativa Municipal da sede da contratada;
- b)** - Certidão Negativa do FGTS;
- c)** - Certidão Negativa da União / INSS / Previdência Social;
- d)** - Certidão Negativa Estadual ;
- e)** - Certidão Negativa Trabalhista.

## **5 - DO VALOR CONTRATADO**

Valor TOTAL contratado com a Empresa é de:

**R\$ 16.999,12 (dezesseis mil e novecentos e noventa e nove reais e doze centavos).**

Conforme descrito no Anexo II deste instrumento e na sua homologação.

## **6- DA GARANTIA e VIGÊNCIA**

**6.1** - O contrato terá vigência de seis (seis) meses a contar de sua assinatura.

## **7- DO PAGAMENTO**

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a Apresentação da Nota Fiscal à Administração Municipal.

## **8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas oriundas do presente processo licitatório serão suportadas pela dotação abaixo apresentada, sendo esta da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Nº 355-3.3.90.39.00.00.00.0001.

## **9 – DA FISCALIZAÇÃO**

A Fiscalização do contrato que se Originará da execução do serviço deste Termo, serão de responsabilidade da Secretária Responsável pela Pasta que solicitou a aquisição e/ou por funcionário por este designado, conforme previsto em Portaria Municipal Nr. 444/2016.

## **10 - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Tenente Portela/RS para dirimir todas as questões desta dispensa de licitação que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

Tenente Portela, 26 de abril de 2022.

---

Rosemar Antonio Sala - Prefeito Municipal

## **ANEXO I- MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**OBRA:** PINTURA DO PRÉDIO SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

**GENERALIDADES:** O Memorial Descritivo e especificações foi elaborado com a finalidade de complementar os projetos e fixar normas e características no uso e escolha dos materiais e serviços a ser empregado na pintura do prédio sede da secretaria municipal de desenvolvimento econômico e turismo.

### **OBSERVAÇÕES IMPORTANTES**

A execução dos serviços obedecerá às normas e métodos da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Havendo dúvida ou qualquer divergência na documentação do projeto, ou ainda alguma omissão ou incorreção deverá a empresa entrar em contato com o Engenheiro Civil fiscal da Prefeitura Municipal (55) 3551-3400.

### **ESPECIFICAÇÕES PARA SERVIÇOS**

#### **PINTURA**

Todas as paredes e esquadrias deverão ser totalmente lixadas, sendo que todas as imperfeições da pintura existente deverão ser removidas.

Pintura látex acrílica sobre o emboço: todas as paredes internamente e externamente (exceto nos locais de aplicação de cerâmica) receberão três demãos de tinta acrílica premium, sobre a pintura existente. Tinta de boa qualidade, Premium, lavável e não descamável.

OBS 1: após ser aplicado o selador deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

OBS 2: após cada aplicação das demãos de tinta, deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra. Caso não seja realizado este procedimento a empreiteira fica sujeita a retrabalho do serviço sem direito a aditivos.

Pintura esmalte acetinado: As portas internas e externas de metálicas e de madeira deverão receber duas demãos de tinta esmalte acetinado.

**Obs: após cada demão deverá ser solicitado ao setor de engenharia a fiscalização da obra, ficando a empreiteira sujeita a retrabalho sem direito a aditivos.**

**Quantitativo de áreas:**

- Preparo do piso cimentado para pintura – lixamento e limpeza: 353,82m<sup>2</sup>;
- Lixamento de parede para aplicação de pintura: 1.053,15m<sup>2</sup>;
- Lixamento manual em superfícies metálicas: 62,55m<sup>2</sup>;
- Pintura acrílica premium em paredes – 3 demãos: 1.053,15m<sup>2</sup>;
- Pintura acrílica premium em teto – 2 demãos: 453,90m<sup>2</sup>;
- Pintura de piso com tinta acrílica, aplicação manual, 3 demãos: 353,82m<sup>2</sup>;
- Pintura esmalte sintético acetinado em esquadrias: 80,19m<sup>2</sup>.

---

**OBS.:** a obra deverá ser entregue limpa, isenta de entulhos de construção, inclusive a parte externa da obra. A parte interna deve ser entregue pronta para ser utilizada.

**Tenente Portela, Abril de 2022.**

**ELIANDRO TIECKER**  
**Eng° Civil – CREA 180283**

**ROSEMAR A. SALA**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO II – Relação de Itens e Valores**

ITEM	Descrição Item	Qtde	VALOR POR M <sup>2</sup>	TOTAL
1	Mão de obra lixamento pintura piso cimentado	353,82m <sup>2</sup>	R\$: 8,20	R\$: 2.901,32
2	Mão de obra lixamento e pintura paredes internas e externas	1.053,15m <sup>2</sup>	R\$: 1.053,15	R\$: 8.635,83
3	Mão de obra pintura teto	453,90m <sup>2</sup>	R\$: 8,70	R\$: 3.948,93
4	Lixamento manual em superfícies metálicas	62,55m <sup>2</sup>	R\$: 10,60	R\$: 662,03
5	Pintura esmalte sintética, acetinado em esquadrias	80,19m <sup>2</sup>	R\$: 10,60	R\$: 850,01
			<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$: 16.999,12</b>

DEMAIS PROPOSTAS:

Empresa Jefferson Penno Megier e Cia Ltda – CNPJ nº 31.733.598/0001-51, valor total dos itens R\$ 17.232,92.

Empresa Nilson Gomes da Silva – CNPJ nº 11.182.824/0001-46, valor total dos itens R\$ 17.403,44

**PARECER JURÍDICO**

**Processo de Licitação – Nr 39/2022.**

**Dispensa de Licitação - Nr. 13/2022.**

**EMENTA:** Dispensa de licitação

A contratação por dispensa de licitação com fulcro no **artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93**, deve ser precedida em definição do objeto e motivação da dispensa, quanto ao ato legal e quanto às especificações do objeto. Além disso, deve haver previsão orçamentária para tanto. Quanto ao contrato, é necessário exigir as certidões de regularidade fiscal. Considerando que todos os requisitos foram observados e cumpridos, o parecer é pela legalidade do processo em apreço. Após a elaboração do ato de dispensa, o mesmo deve ser submetido à autoridade competente para homologação. Em seguida, deve ser providenciada a publicação do contrato, nos termos do art. 61, parágrafo único da Lei 8666/93.

Tenente Portela, 26 de abril de 2.022.

---

Assessor Jurídico OAB-RS